

COLEÇÃO

**LEIS DO TERCEIRO SETOR
ÁREA 7: MEIO AMBIENTE**

LEGISLAÇÃO DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE PARA OSCS

**GUIA COMPLETO DE REGULARIDADE, POLÍTICAS
AMBIENTAIS, CONSELHOS E NORMATIVAS OBRIGATÓRIAS**



LEGISLAÇÃO DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE PARA OSCS

**GUIA COMPLETO DE
REGULARIDADE, POLÍTICAS
AMBIENTAIS, CONSELHOS E
NORMATIVAS OBRIGATÓRIAS**

**LEIS DO TERCEIRO SETOR –
ÁREA 7 : MEIO AMBIENTE**



SUMÁRIO

04

INTRODUÇÃO

05

POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

06

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 225

07

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

08

LEI Nº 12.305/2010 & CÓDIGO FLORESTAL

09

**SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO**

10

CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE

11

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL &
LEI DE CRIMES AMBIENTAIS**

12

**LEI Nº 7.347/1985, CADASTRO TÉCNICO
FEDERAL & LEI ESTADUAL E MUNICIPAL**

13

LGPD & ITG 2002

14

LIR – LEI DE INCENTIVO À RECICLAGEM

15

**O QUE TORNA UMA OSC AMBIENTAL LEGÍTIMA
& PRINCIPAIS ERROS**

16

CONCLUSÃO





INTRODUÇÃO

O Brasil possui uma das **legislações ambientais mais amplas e importantes do mundo.**

Para uma Organização da Sociedade Civil atuar na agenda ambiental — seja com educação, preservação, sustentabilidade urbana, resíduos sólidos, reflorestamento ou advocacia ambiental — é fundamental conhecer as normas que regem essa área.

Uma OSC ambiental precisa de três pilares:

- Regularidade jurídica (CNPJ, estatuto, contabilidade);
- Aderência às normas ambientais federais, estaduais e municipais;
- Inserção no Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA).

Este e-book reúne tudo isso de forma simples e organizada.



POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – LEI Nº 6.938/1981

Lei-base da política ambiental brasileira.

Define:

- Os princípios da proteção ambiental,
- O SISNAMA,
- Instrumentos como licenciamento, zoneamento ecológico e EIA/RIMA,
- Responsabilidades civis e administrativas,
- Educação ambiental como componente essencial.

Importância para as OSCs

- Fundamenta todas as ações de proteção, mobilização e educação ambiental.
- Ampara juridicamente projetos de preservação, reflorestamento e reciclagem.





CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 225

A Constituição ambiental do Brasil.

O Art. 225 estabelece que:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.”

E determina:

- Preservação ambiental como dever do Estado e da coletividade,
- Responsabilidade solidária,
- Proteção da fauna e flora,
- Defesa de bens ambientais como patrimônio público.

Relevância

- É o fundamento constitucional de **todas as ações socioambientais**, inclusive de OSCs.



POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LEI Nº 9.795/1999

***Base legal de projetos socioambientais
educativos.***

Reconhece educação ambiental como:

- Componente essencial da educação nacional,
- Prática permanente e transversal.

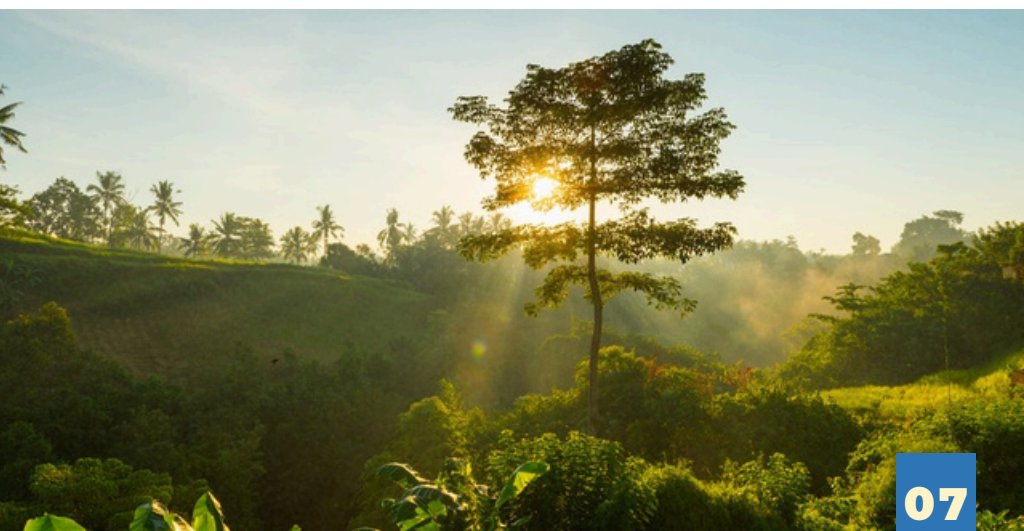
Para OSCs

01 Oficinas,

02 Campanhas,

03 Formação comunitária,

**04 Capacitação sobre resíduos, água, fauna,
flora, clima, consumo consciente.**



POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – LEI N° 12.305/2010

Fundamental para OSCs que atuam com reciclagem, cooperativas e catadores.

Estabelece:

- Responsabilidade compartilhada (governo, empresa, consumidor),
- Logística reversa,
- Valorização de cooperativas de catadores,
- Planos municipais de resíduos sólidos,
- Educação ambiental para o correto descarte.

OSCs podem atuar com:

- 01 Pontos de entrega voluntária (PEVs),**
- 02 Gestão comunitária de resíduos,**
- 03 Inclusão produtiva de catadores,**
- 04 Projetos de reciclagem e compostagem,**
- 05 Capacitações ambientais.**

CÓDIGO FLORESTAL – LEI N° 12.651/2012

Relevante para projetos de reflorestamento, recuperação e preservação.

Define regras de:

- APP (Área de Preservação Permanente),
- Reserva Legal,
- Cadastro Ambiental Rural (CAR).



SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) – LEI Nº 9.985/2000

Base dos projetos de preservação ambiental.

- Define:

- 01 Parques,
- 02 Reservas,
- 03 Áreas de proteção,
- 04 Unidades de conservação de uso sustentável e proteção integral.

OSCs podem:

- 01 Gerir unidades (concessões e cogestões),
- 02 Apoiar pesquisas,
- 03 Criar projetos de uso sustentável,
- 04 Realizar ações educativas.

CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE (CONAMA, CEPRAM, CONSEMA, MUNICIPAIS)

Ambiente de participação social e controle da política ambiental.

Níveis de conselho:

- **CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente
- **Conselhos Estaduais**
- **Conselhos Municipais**

OSCs podem:

- 01 Credenciar-se,
- 02 Participar de votações,
- 03 Influenciar políticas locais,
- 04 Acompanhar licenciamentos,
- 05 Apoiar fiscalização social.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LEI COMPLEMENTAR N° 140/2011

Regras para atividades com impacto ambiental.

OSCs que realizam atividades como:

- Tratamento de resíduos,
- Manejo ambiental,
- Operações com compostagem,
- Instalações físicas com risco ambiental,

Podem precisar de licenciamento:

- Municipal,
- Estadual ou
- Federal.



LEI DE CRIMES AMBIENTAIS – LEI N° 9.605/1998

Define responsabilidades penais e administrativas.

Inclui punições por:

- Poluição,
- Manejo indevido de fauna/flora,
- Descarte irregular de resíduos,
- Maus-tratos animais.

Relevância

OSCs precisam atuar de forma legal para evitar autuações.

LEI Nº 7.347/1985 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

OSCs podem propor ações civis públicas de interesse ambiental se:

- Tiverem 1 ano de existência,
- Forem reconhecidas como de finalidade ambiental.

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF/IBAMA

Obrigatório para OSCs que realizam:

- Manejo de fauna,
- Atividades de reflorestamento,
- Recebimento de doações ambientais,
- Trabalhos técnicos sujeitos ao IBAMA.

LEI ESTADUAL E MUNICIPAL – REGRAS LOCAIS DE MEIO AMBIENTE

Cada estado e município possui:

- Conselhos ambientais,
- Fundos municipais do meio ambiente,
- Regras de licenciamento urbano,
- Normas de saneamento e resíduos,
- Programas de apoio a catadores,
- Editais ambientais.

OSCs devem manter:

- Inscrição no Conselho Municipal,
- Documentos atualizados,
- Participação em audiências públicas.



LGPD – DADOS AMBIENTAIS, IMAGENS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Projetos ambientais envolvem:

- Fotos de áreas,
- Dados pessoais de comunidades,
- Informações territoriais sensíveis.

A OSC precisa ter:

- 01** Termo de consentimento,
- 02** Protocolos de privacidade,
- 03** Proteção contra uso indevido.

ITG 2002 – CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO SETOR

OSCs ambientais frequentemente:

- Recebem doações,
- Administram fundos,
- Executam projetos públicos e privados.

A ITG 2002 garante:

- Transparência,
- Segurança financeira,
- Credibilidade nos editais.

LIR – LEI DE INCENTIVO À RECICLAGEM (LEI Nº 14.260/2021)

Ligando empresas, reciclagem e impacto socioambiental.

A Lei de Incentivo à Reciclagem – LIR (Lei nº 14.260/2021) cria mecanismos de incentivo fiscal para estimular investimentos em:

- 01 Reciclagem de resíduos sólidos,
- 02 Pesquisa, inovação e desenvolvimento em reciclagem,
- 03 Projetos que fortaleçam a cadeia da reciclagem,
- 04 Ações que integrem inclusão social e sustentabilidade.

Na prática, a LIR permite que empresas tributadas pelo Lucro Real deduzam do Imposto de Renda parte do valor aplicado em projetos aprovados na área de reciclagem, em linha com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Como isso se conecta com as OSCs ambientais.

Embora a LIR seja focada principalmente na cadeia produtiva da reciclagem e em empresas, as OSCs ambientais podem se beneficiar quando:

- 01 Estruturam projetos de reciclagem, educação ambiental, organização de catadores e inovação em resíduos;
- 02 Se articulam com empresas interessadas em investir em reciclagem com benefício fiscal;
- 03 Atuam como parceiras técnicas, sociais ou territoriais em projetos aprovados na LIR.

Exemplos de atuação da OSC dentro de projetos ligados à LIR:

- 01 Capacitação de catadores e cooperativas;
- 02 Implantação de PEVs – Pontos de Entrega Voluntária em comunidades, escolas ou comércios;
- 03 Ações de educação ambiental e engajamento da população para separação correta de resíduos;
- 04 Projetos integrados de reciclagem com geração de renda e inclusão produtiva.

Por que a LIR é importante para a legitimidade da OSC ambiental

- 01 Conecta o trabalho socioambiental da OSC a uma lei federal de incentivo econômico.
- 02 Cria oportunidades de parcerias com empresas que buscam responsabilidade socioambiental com benefício fiscal.
- 03 Fortalece a relevância da OSC na cadeia de reciclagem como agente de impacto social, ambiental e econômico.

Resumo:

A LIR não é apenas uma lei para indústria – é também uma oportunidade estratégica para OSCs ambientais que atuam com reciclagem, resíduos e inclusão de catadores, desde que estejam regularizadas, **com boa governança e contabilidade em dia.**

O QUE TORNA UMA OSC AMBIENTAL LEGÍTIMA

Uma OSC ambiental é reconhecida quando:

- ✓ Está registrada no Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- ✓ Tem estatuto adequado à temática ambiental.
- ✓ Mantém contabilidade mensal.
- ✓ Cumpre PNRs, educação ambiental e legislação local.
- ✓ Possui documentos autorizativos quando necessário.
- ✓ Apresenta relatórios ambientais.
- ✓ Observa a legislação de licenciamento.
- ✓ Atua de forma ética e responsável com recursos naturais.

PRINCIPAIS ERROS COMETIDOS POR OSCS AMBIENTAIS

- 01 Falta de regularização no Conselho Municipal.
- 02 Estatuto genérico, que não refere meio ambiente.
- 03 Ausência de licença ambiental para atividades que exigem.
- 04 Desorganização financeira.
- 05 Falhas em relatórios ambientais.
- 06 Falta de documentação para contratação de cooperativas.
- 07 Não observância da PNRs.

CONCLUSÃO

A agenda ambiental é estratégica e altamente regulada no Brasil.

OSCs que atuam com responsabilidade jurídica e técnica tornam-se grandes aliadas na defesa do planeta e na construção de cidades mais sustentáveis.

“Proteger o meio ambiente é agir com responsabilidade legal e compromisso ético.”

Como o Conta Comigo apoia OSCs ambientais

O Conta Comigo oferece:

- Modelos de documentos alinhados à legislação ambiental,
- Organização de projetos ambientais e relatórios,
- Contabilidade mensal conforme ITG 2002,
- Armazenamento seguro de informações e documentos,
- Mentorias sobre captação ambiental,
- Plantões online com especialistas em legislação socioambiental.

Cadastre sua OSC:

- www.redepapelsolidario.org.br/contacomigo

Leila Novak - Empreendedora Social

Consultora Presidente da Rede Papel Solidário





**NO CONTA COMIGO
VOCÊ ENCONTRA
TODO O SUPORTE
NECESSÁRIO PARA
ABRIR E MANTER
SUA OSC!**

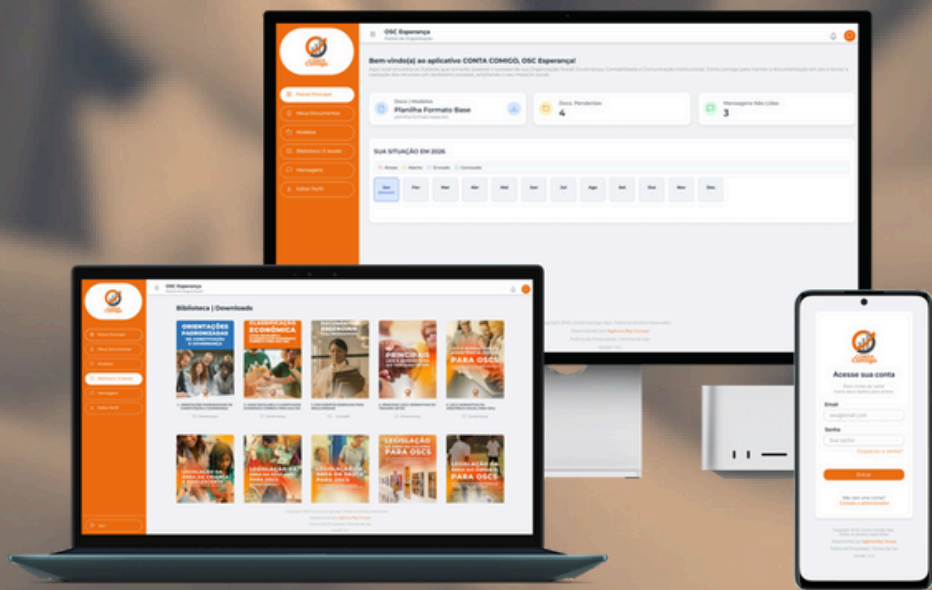
**ALÉM DE
MODELOS
PERSONALIZA
DOS PARA
FACILITAR
TODO O
PROCESSO**



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR



**O APP CONTA COM UMA
INTERFACE SIMPLES E FÁCIL
DE USAR — TOTALMENTE
ADAPTÁVEL PARA VOCÊ
TRABALHAR DE ONDE QUISER!**



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR